



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25792.000151/2018-57

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE-ILMD E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representado pelo **Diretor Sérgio Luiz Bessa Luz**, nomeado pela Portaria nº 827/2017 e Portaria nº 201 de 19 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U., Seção I, de 09/02/2017, inscrito no CPF nº 806.520.777-49, portador da Carteira de Identidade nº 07071/02-D(CRB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0016-02, com sede na Avenida Jacira Reis, nº 537, São Jorge, CEP 69033-008, Manaus/Amazonas, neste ato representada pelo Sr. Ruy dos Santos Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 3170489 SSP/PA, CPF. nº 609.109.092-53 e a Sra. Vanderlane Nascimento Galvão, portadora da Carteira de Identidade nº. 16407660, CPF nº. 758.447.362-15, agindo sempre em conjunto de dois, tendo em vista o que consta no supracitado processo e doc. 0498232, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, conforme prevê a Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2019, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 17,14%, de acordo com o IGP-M acumulado do período de dezembro/2019 a novembro/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado passa a ser R\$1.130,26 (Um Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte e Seis Centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$13.563,12 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Tres Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O reajuste do valor contratual constante do objeto do presente Termo será vigente a partir de 04/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ E CADIN, em 26/01/2021 e anexadas aos autos do processo nº 25792.00151/2018-57.

CLAUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 02 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante:

Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Pela Contratada:

Ruy dos Santos Andrade
Vanderlane Nascimento Galvão

Testemunhas:

1°

CPF:

2°

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Bessa Luz, Diretor**, em 02/02/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy dos Santos Andrade, CPF: 609.109.092-53, IDENTIDADE: 3170489 SSP**, em 03/02/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valderlane Nascimento Galvão, CPF: 758.477.362-15, IDENTIDADE: 16407660 SSP/AM**, em 04/02/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539523** e o código CRC **3D61760A**.